



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

P.M.M. N. 751

18/10/102

Am. L. R.

PROTOCOLISTA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 520/02

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Semana de combate e prevenção ao Câncer de Próstata, através da campanha institucional desenvolvida a partir do dia 27 de Novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer).

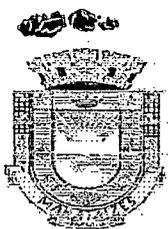
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições de Saúde e órgãos Públicos, para implementação e organização da "Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata".

Art. 3º - Entende-se como "Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", as seguintes atividades:

a)- Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens, sobre o que é o Câncer de Próstata e suas formas de prevenção.

b)- Parcerias com Universidades e Sociedades Civis organizadas, organizando-se durante a "Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção.

c)- Outros procedimentos úteis para à consecução dos objetivos desta campanha.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

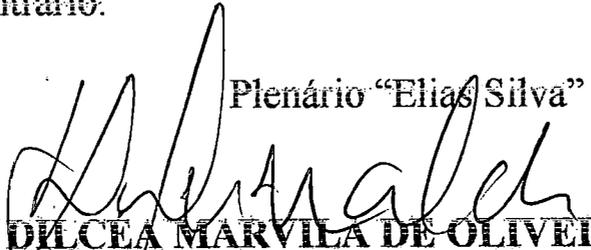
Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, proporcionará a participação nas atividades de apoio ao contido no artigo primeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 10 de Janeiro de 2002:


DILCEIA MARVILA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.M